

B) 154.
Prop.
DURB
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 06/2022

PROPOSTA

Nº 125 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 02/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº 764/2022

Assunto: Processo N.º: 132/21 **Titular do Processo:** MARCO MIGUEL COSTINHA ANTUNES

Requerimento N.º: 904/22

Requerente: MARCO MIGUEL COSTINHA ANTUNES

Local: RUA QUINTA DA SERRALHEIRA, LOTE 236

Freguesia: GÂMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

COMUNICAÇÃO PRÉVIA - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, COM PISCINA E MUROS.

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 23/2/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

A proposta admitida, respeita a uma moradia e piscina, sito no lote 236 do alvará de loteamento nº 7/99.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração da pavimentação exterior, com diminuição da área impermeável previamente admitida;
- b) Implantação de arrumo exterior e churrasqueira, enquadrados como obra de escassa relevância urbanística;
- c) Alteração do revestimento das paredes exteriores;
- d) Alteração do muro de vedação confinante com a via pública e criação de novo portão de acesso;
- e) Alteração de altura de muros não confinantes com a via pública;
- f) Reconfiguração de um vão de janela e abertura de um novo vão.

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



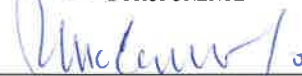
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; — Abstenções; 17 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

